

TC 025.373/2013-7

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Paraíba

Responsáveis: Antônia Lúcia Navarro Braga (038.674.201-49) e Ilpla - Indústria de Laticínios da Paraíba Ltda (05.082.088/0001-51)

Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

Procurador(es): Não há.

Advogado(s): Arthur Martins Marques Navarro (10995-E/PB); Arthur Sarmiento Sales (18081/PB); Bruno Lopes de Araújo (7588A/RN) ; Danilo Sarmiento Rocha Medeiros (17.586/PB); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (10.827/PB); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (1663/PB) e Rafael Santiago Alves (15975/PB)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a Delegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 12/2016, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;
2. Considerando que a Sra. Antônia Lúcia Navarro Braga interpôs Recurso de Reconsideração (peça 93 – R001) contra o Acórdão 1.744/2017 – TCU – 1ª Câmara, à peça 77;
3. Considerando que a empresa Ilpla - Indústria de Laticínios da Paraíba Ltda. impetrou Embargos de Declaração (peça 94 - R002) contra o Acórdão 1.744/2017 – TCU – 1ª Câmara, à peça 77;
4. Considerando que foram efetuados os devidos registros no CADIRREG (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade), às peças 101 e 102;
5. Remetam-se os autos ao gabinete do Ministro Bruno Dantas, relator que proferiu o voto vencedor da deliberação recorrida, para apreciação, nos termos do art. 287, §2º, do Regimento Interno/TCU c/c o inciso III do art. 49 da Resolução TCU 259/2014, dos Embargos de Declaração interpostos empresa Ilpla - Indústria de Laticínios da Paraíba Ltda. (peça 94 - R002), ressaltando que resta pendente de análise o Recurso de Reconsideração impetrado pela Sra. Antônia Lúcia Navarro Braga (peça 93 – R001).

SECEX-PB - Assessoria, 28 de junho de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
JOCELINO MENDES DA SILVA JÚNIOR
Assessor em Substituição